



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo.

DATA DA ABERTURA: 22 de agosto de 2018

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

PREÂMBULO

- 1 - DO OBJETO**
- 2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 3 - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**
- 4 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
- 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 7 - DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO**
- 8 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO**
- 9 - DA CONTRATAÇÃO**
- 10 - DO PAGAMENTO**
- 11 - DOS LOCAIS, DO ACEITE E RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 12 - DAS PENALIDADES**
- 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência – Especificações Técnicas**
- Anexo II - Formulário Padronizado de Proposta de Preços e Planilha de Custos**
- Anexo III - Declaração de Habilitação**
- Anexo IV - Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos**
- Anexo V - Declaração de Regularidade Social**
- Anexo VI - Minuta do Contrato**
- Anexo VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**
- Anexo VIII Modelo de Credenciamento**



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM

A **Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público aos interessados que no dia 22 de agosto de 2018, às 9h, na sua sede localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, realizar-se-á procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, autorizada no **Processo Licitatório n. 15/2018**, que será regido pela Lei Federal **n. 10.520/2002**, Lei Complementar **n. 123/2006**, e subsidiariamente pela Lei Federal **n. 8.666/93** e suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, conforme relação e especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

2.1.1 – Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – Atendam os requisitos e exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 – Não poderão concorrer neste Pregão:

2.2.1 – Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de São Gabriel do Oeste – MS;

2.2.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.2.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal n. 8.666/93.

2.2.5 – Os interessados em adquirir cópia do edital deverão requerê-lo por meio do seguinte email: licitacao@camarasgo.ms.gov.br, identificando-se com o nome e CNPJ da empresa e do representante legal.



3 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.

3.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 – No caso de **diretor, sócio ou proprietário** da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 7.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

3.2.2 – Tratando-se de **procurador**, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento de identidade e demais indicados no subitem anterior que comprovem os poderes do outorgante.

3.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3 – No momento do credenciamento deverá ser apresentada **Declaração de Habilitação conforme Anexo III**, e de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

3.4 – A empresa licitante somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta de Preços ou Habilitação relativa a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6 – As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VII)**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e Contador responsável pela escrituração



da empresa devidamente registrado no Conselho Profissional, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

3.6.1 – O credenciamento do licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos.

3.6.2 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro do atendimento aos benefícios da Lei Complementar n. 123/06 aplicáveis ao presente certame.

3.6.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.7 – O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

3.8 – A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

3.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

4 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1 – Até o dia, horário e local fixado no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes **separados**, fechados (colados) e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, **além da razão social** do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
EMPRESA: _____



ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
EMPRESA: _____

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 – A proposta contida no envelope **Proposta de Preços** deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

5.1.1 – Digitada, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas;

5.1.2 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$);

5.1.3 – Os preços deverão ser cotados com apenas duas casas decimais;

5.1.4 – O valor do item informado na proposta de preços, Anexo II, **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR MÉDIO ORÇADO DO RESPECTIVO ITEM**, sob pena de desclassificação;

5.1.5 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante;

5.1.6 – A empresa deverá informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de Proposta; caso o prazo não esteja indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito pela licitante para efeito de julgamento.

5.1.7 – A oferta de preço deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.1.8 – Detalhamento de todas as características técnicas, inclusive com a marca dos materiais ofertados, declarando que os materiais ofertados são novos, de primeiro uso e não remanufaturados e que atendem as especificações técnicas mínimas, prazo de entrega e qualidade constante deste Edital e seus anexos.

5.2 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital ou que apresentar preço global ou unitário inexecutáveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.3 – Será considerado que os preços propostos pelas licitantes serão suficientes para a cobertura de todos os custos relativos à prestação dos serviços, sendo que nenhuma solicitação para pagamento adicional será considerada sob alegação de erro ou má interpretação deste edital.



5.4 – No preço constante na proposta escrita e naqueles que porventura vierem ser ofertados através de lances verbais, deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham incidir sobre os serviços constantes no objeto, tais como: mão de obra, materiais, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e quaisquer despesas diretas ou indiretas, inclusive lucro, necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.5 – Não será admitido que o cálculo e posterior recolhimento dos encargos sociais informados nas planilhas sejam efetuados em percentuais inferiores aos estabelecidos na legislação vigente.

6 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

6.2 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope n. 01, contendo a Proposta de Preços, momento em que estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **“por item”**.

6.2 – Em caso de divergência entre o valor unitário e o total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

6.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

6.4 – Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

6.4.1 – Classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.4.2 – Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



6.4.3 – Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

6.5 – O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 6.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

6.6 – O Pregoeiro, antes da etapa de lances, estabelecerá o intervalo mínimo de tempo entre os lances, para agilizar a sessão.

6.7 – Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

6.8 – Em observância à Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6.8.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

6.9 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9.2 – Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem 6.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006).

6.9.3 – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal n.123/2006 de 14.12.2006).

6.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal n.123/2006 de 14.12.2006).

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



6.11 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.12 – Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7 – DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

7.1 – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no **ENVELOPE n. 02**, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

7.1.1 – Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda:
- c) Inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício;
- d) No caso de Sociedades que envolvem outra empresa jurídica como sócia, juntar o CNPJ da respectiva empresa para a habilitação.
- e) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;



d) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública Estadual, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

7.1.3 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima - S/A, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial e as demais determinações pela Lei n. 6.404/76;

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no item 7.1.3 “a” e/ou 7.1.3 “a.1)” mediante a apresentação do Balço de Abertura ou do último Balço Patrimonial levantado.

a.3) Serão válidos o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (2017), devidamente registrados na Junta Comercial e ou publicados.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável. A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

b.1) Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}} > 1$$



Passivo Circulante + Passivo não Circulante

b.2) Estarão habilitadas neste item as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice (SG); ou que atendam o disposto no Art. 31, §2º e §3º da Lei n. 8.666/93 e IN/MARE02/2010 e alterações posteriores.

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica expedido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ou empresa de direito privado, com data de expedição de no máximo 12 (doze) meses a contar da data da abertura das propostas, comprovando que a licitante prestou ou está prestando, satisfatoriamente, serviços compatíveis com os do objeto deste Edital.

b) O Atestado de Capacidade Técnica não será aceito se for expedido pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

7.1.5 – Demais Documentos:

a) Declaração expressa que fornecerá equipamentos e componentes com certificação de qualidade e aprovado pelos órgãos competentes, sendo-lhe imputada total responsabilidade civil, administrativa e criminal em caso de uso de materiais e bens não atendendo à normatização existente;

b) Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital;

c) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (na forma do **Anexo V** deste Edital).

7.1.6 – A não apresentação das certidões negativas especificadas anteriormente, será aceita a substituição destas por certidões positivas com efeito de negativa.

7.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

7.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



7.3.1 – Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

7.3.2 – Se a licitante for a matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.3.3 – Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio das 8h às 11h e das 13h às 16h, do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

7.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.4.4 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.

7.5 – Com relação à documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006).

7.5.1 – Sendo a proponente vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal n.123/2006 de 14.12.2006).

7.5.2 – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8. 666/93 de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 de 14.12.2006).



7.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

7.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos livres das causas referidas no ato inabilitatório (art. 9º da Lei n. 10.520/02, concomitante com o § 3º do art. 48º da Lei n. 8.666/93).

7.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

7.8 – A falta de assinatura em qualquer documento regularmente apresentado é mera irregularidade que poderá ser sanada pelo representante legal da licitante, desde que este esteja presente na sessão e tenha poderes para assinar tal documento.

8 – DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

8.1.1 – A apresentação de impugnação após o prazo estipulado no subitem anterior não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

8.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade poderá submetê-la à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

8.3 – Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

8.3.1 – Não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, deverá o impugnante participar normalmente do certame até que haja decisão do mérito relativo a impugnação.

8.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro após declarado o vencedor.

8.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente da intenção de interpor recurso, que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.



8.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata na sede da Câmara dos autos do Pregão.

8.7.1 – As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública do pregão.

8.7.2 – Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório

8.8 – As licitantes que desejarem impugnar o(s) recurso(s) ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

8.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Assessoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

8.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

8.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

8.12 – A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do serviço licitado.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1 – Será firmado contrato com a licitante vencedora com base nos dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93, conforme condições que constam na minuta do contrato, Anexo VI desde Edital.

9.2 – O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente será de até **5 (cinco) dias**, após regular convocação pela Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, que poderá ocorrer por qualquer meio hábil.

9.3 – Na hipótese de a licitante convocada não assinar o contrato no prazo mencionado no subitem anterior, a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.



9.4 – O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que está sujeito.

9.5 – A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão ao servidor designado pela Presidência da Câmara como fiscal de contrato.

9.6 – A Administração poderá obrigar a contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, incluindo empregados em serviço, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do material empregado.

9.7 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

9.7.1 – A rescisão também poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

9.7.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na lei;

9.7.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

9.7.1.3 – Judicial, nos termos da legislação;

9.7.2 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.8 – A contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I, “letra b” c.c. § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

9.9 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.10 – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada ao setor contábil competente da Câmara Municipal, com o devido atestado de recebimento e aceite da mercadoria emitido e assinado pelo servidor responsável, sendo que o pagamento será realizado em conta corrente, informada pela Contratada e ou fatura emitida.



10.2 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.3 – A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s)/Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.4 – A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente o preço unitário, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além do número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.5 – A Fiscalização da Câmara somente atestará o recebimento dos materiais de consumo e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

10.5.1 – Para efeito de pagamento dos equipamentos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGT quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários, se for o caso.

10.6 – Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

10.7 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.8 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

10.9 – Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio a contar do prazo previsto no subitem 10.1.

10.10 – A Contratante poderá deixar de efetuar o pagamento se, no ato da atestação, as especificações dos equipamentos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.11 – A Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



10.12 – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

11 – DOS LOCAIS, DO ACEITE, E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional referente as despesas de transporte e emolumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho, emitido pela Diretoria competente da Câmara Municipal ou, de comum acordo entre as partes, que poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das seguintes hipóteses:

11.1.1 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

11.1.2 – Interrupção da execução do Contrato;

11.1.3 – Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites fixados no Contrato;

11.1.4 – Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

11.1.5 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.2 – Os materiais adquiridos serão entregues na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, CEP 79.490-000, obedecendo as condições especificadas no presente Edital.

11.3 – Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos materiais serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal, que poderá exigir a documentação necessária para a comprovação do exigido neste Termo de Referência.

11.4 – A Contratada se compromete a realizar os serviços ora indicados observando normas de procedimento interno existente na Câmara Municipal ou normas a serem editadas, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

11.5 – Os materiais serão recebidos definitivamente pelo responsável da fiscalização do contrato mediante atesto na Nota Eletrônica, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto contratual, observando o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

11.6 – Os materiais e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Processo Administrativo e Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), bem como a Lei n. 8.666/93.



11.7 – Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), bem como a Lei 8.666/93, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, material ou prestação do serviço.

11.8 – A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, no ato da entrega dos equipamentos.

11.9 – Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 – Nos termos do art. 86 da Lei Federal n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 1% (um por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Pregão, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

12.2 – Constitui motivo para a rescisão contratual os casos dispostos no art. 78 da Lei n. 8.666/93 aplicáveis ao presente certame, desde que devidamente motivados e assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 – As modalidades de rescisão contratual são aquelas descritas no art. 79 da Lei n. 8.666/93.

12.4 – A rescisão unilateral do contrato, conforme prevista no inciso I do art. 79 da Lei n. 8.666/93, acarretará as consequências descritas no art. 80 da mesma Lei e aplicáveis ao presente certame.

12.5 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta e a correspondente indenização por perdas e danos à Administração.

12.6 – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

12.7.1 – Advertência;

12.7.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida ao Município no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial.



12.7 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e art. 7º da Lei Federal n. 10.520/02, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

12.7.1 – Apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

12.7.2 – Não mantiver a proposta;

12.7.3 – Comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

12.7.4 – Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

12.8 – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes deste Pregão correrão por cota das seguintes dotações orçamentárias, utilizando-se de recursos financeiros próprios do Câmara Municipal:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00.00	Materiais de Consumo

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, responsável pelo presente Pregão reserva-se o direito de:

14.1.1 – **Revogar**, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou **anular** o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666/93;

14.1.2 – Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;



14.1.3 – Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, em se tratando dos recursos previstos no item 8, será feita nela se excluindo a data de início e incluindo a do vencimento e, não sendo computados, para esse fim, os dias não úteis.

14.3 – O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14.4 – O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

14.5 – É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior:

14.5.1 – Promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente da proposta (Art. 43, §3º, Lei 8.666/93).

14.5.2 – Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

14.5.3 – Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

14.5.4 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação do certame.

14.6 – Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, em requerimento físico ou por email (licitacao@camarasgo.ms.gov.br) endereçadas ao Pregoeiro da Câmara, na Avenida Juscelino Kubitschek n. 958. CEP 79490000, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento dos envelopes, no horário de 7h às 11h e das 13h às 17h.

14.7 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8 – A participação neste pregão implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

14.9 – Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.



14.10 – As situações não previstas neste Edital, inclusive decorrentes de caso fortuito e força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinente ao objeto do pregão e observada a legislação aplicável.

14.11 – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora integram o contrato.

14.12 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a Câmara não será, em nenhuma hipótese, por isso responsável.

14.13 – Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.14 – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.15 – Fica assegurado à Câmara Municipal, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la, no todo ou em parte, preservando o princípio do contraditório e a ampla defesa.

14.16 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste

14.17 – Não havendo expediente na Câmara Municipal no dia marcado para sessão de abertura do pregão, fica desde já marcado o dia útil imediatamente posterior a data prevista no preâmbulo do presente Edital.

14.18 – Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- O OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, conforme relação e especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição se faz necessária para a substituir, complementar e modernizar os equipamentos ora utilizados pelo legislativo municipal, uma vez que os que estão sendo utilizados estão aquém da capacidade necessária para o bom desempenho das funções de cada setor. Ademais, devido ao aumento do número de parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, se tornou insuficiente o número de equipamentos de informática que compõem o patrimônio desta casa legislativa.

3 – ESPECIFICAÇÃO DE BENS

3.1 – Equipamentos e Materiais Permanentes e de Consumo para uso nas dependências da Câmara Municipal.

ITEM	DESCRIÇÃO PARCIAL	QUANTIDADE (UNID)
Lote 1	Baterias para Nobreaks	10
Lote 2	Fonte de Alimentação	05
Lote 3	Computadores	09
Lote 4	Nobreak 600WA	10
Lote 5	Conjunto Teclado e Mouse	08



4 – DESCRIÇÃO COMPLETA:

4.1 – Lote 1: Baterias para Nobreaks; Quantidade de células por monobloco 6; Tensão total do monobloco 12 Volts; Capacidade 7.0Ah -20h até 1.75V(tensão final) p/ célula a 25°C; Corrente máxima de descarga 70 amperes; (5 Segundos) resistência interna aproximadamente 25m; faixa de temperatura de operação descarga : : -20 C~60°C (verificar a curva de vida útil x temperatura); Carga: -20 C~50°C Armazenamento: : -20 C~60°C Temperatura de Operação Normal 25 C +/- 5°C; Tensão de recarga em Flutuação 13.6 a 13.8 Vcc por monobloco a 25°C; Limite de Corrente de Recarga Recomendada 2.1 Amperes (Máxima) Serviço Cíclica e Equalização 14.4 a 15.0 Vcc por monobloco a 25°C; Descarga por armazenamento GARANTIA armazenadas por mais de 6 meses.

4.1.1 – O valor médio estimado do Lote 1 é de: unitário R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e total R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

4.2 – Lote 2: Fonte de Alimentação; Potência: 550W Entrada AC: 115V~230V; Frequência AC: 50~60 Hz Compatível com: INTEL CORE 2 DUO e ou superior; ATI RADEON GRAFICS, AMD 64 ATHLON, INTEL CORE INSIDE tamanho: 140X150X85 mm.

4.2.1 – O valor médio estimado do Lote 2 é de: unitário R\$ 344,67 (trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e total R\$ 1.723,33 (um mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e três centavos).

4.3 – Lote 3: Computadores; Processador Intel® Core™ i5-7500; Placa Mãe Intel H110M (1151); Memória 08 GB DDR4 2333MHZ HD 1 TB SATA 3 7200 RPM; Gravador de DVD; Placa de rede On-bord 10/100/1000 e Placa de rede PCI-EX Wireless 150MBPS B/G/N; Gabinete ATX 4 BAIAS; Fonte 400w Reais; KIT TECLADO+MOUSE SEM FIO; Caixa de Som 4RMS; Sistema Operacional Windows 10 Pro (original).

4.3.1 – O valor médio estimado do Lote 3 é de: unitário R\$ 4.731,67 (quatro mil, setecentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos) e total R\$ 42.585,00 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

4.4 – Lote 4: Nobreak 600WA; Potência de 600 VA (300 W) e entrada bivolt automático de 115, 127, 220 V e saída de 115 V; Possui 4 tomadas de saída no novo padrão de tomadas brasileiro NBR 14136, 3 pinos redondos; Fornece autonomia de 25 minutos para uso em 1 computador PC (on board), com 1 monitor LCD de 17 polegadas; Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWM- controle de largura e amplitude); Estabilizador com 4 estágios de regulação e filtro; Microprocessador RISC de alta velocidade com memória FLASH, integrando diversas funções periféricas, aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico; Função TRUE RMS que analisa a distorção harmônica da rede elétrica permitindo a atuação precisa do estabilizador interno. Indicada para redes instáveis ou com geradores; Auto teste, ao ser ligado, o nobreak testa seus circuitos internos, inclusive as baterias; Botão liga/ desliga temporizado com função Mute: evita o acionamento ou desacionamento



acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento; LED bicolor no painel frontal que indica as condições (status) do nobreak, como modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga, entre outros; Possui alarme audiovisual para queda de rede, subtensão, fim do tempo de autonomia, final de vida útil da bateria e sobretensão e falha nos circuitos internos; Não tem proteção de linha telefônica.

4.4.1 – O valor médio estimado do Lote 4 é de: unitário R\$ 598,33 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e três centavos) e total R\$ 5.983,33 (cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

4.5 – Lote 5: Conjunto Teclado e Mouse; Mouse: Tipo óptico, possuir dois botões para seleção (click) e um botão de rolagem scroll, tipo de conexão Wireless; **Teclado:** Padrão ABNT2; conector tipo Wireless.

4.5.1 – O valor médio estimado do Lote 5 é de: unitário R\$ 219,66 (duzentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) e total R\$ 1.757,33 (um mil, setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).

5 – DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 – Conforme exigência legal fora realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo, sendo apurada a seguinte média total de preços para verificação de disponibilidade orçamentária no decorrer da vigência da licitação, no valor total de **R\$ 52.559,01 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e um centavo)**.

6 – MANUAIS, DRIVERS E ACESSÓRIOS

6.1 – Fornecer todos os manuais, mídias e acessórios necessários para instalação e configuração de todos os componentes adquiridos por este Pregão.

7 – VALIDADE DA PROPOSTA:

7.1 – A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação do objeto licitado.

8 – PRAZO DE ENTREGA:

8.1 – Os itens serão entregues na sede da Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional referente as despesas de transporte e emolumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho, emitido pela Diretoria competente da Câmara Municipal ou, de comum acordo entre as partes, que poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das seguintes hipóteses:



8.1.1 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

8.1.2 – Interrupção da execução do Contrato;

8.1.3 – Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites fixados no Contrato;

8.1.4 – Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

8.1.5 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

9 – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

9.1 – Os materiais adquiridos serão entregues na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, CEP 79.490-000, obedecendo as condições especificadas no presente Edital.

9.2 – Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos materiais serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal, que poderá exigir a documentação necessária para a comprovação do exigido neste Termo de Referência

9.3 – Os materiais serão recebidos definitivamente pelo responsável da fiscalização do contrato mediante atesto na Nota Eletrônica, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto contratual, observando o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

10 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 – Designar o fiscal responsável pelo contrato, afim de garantir o acesso às informações necessárias e ao cumprimento de todos os itens acordados no Termo de Referência;

10.2 – Promover através de seu representante formalmente designado o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

10.3 – Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na contratação;

10.4 – Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais licitados, dando-lhe prazo para sua correção;

10.5 – Aplicar a Contratada as sanções e penalidades regulamentares e contratuais previstas no presente Edital e seus anexos.



10.6 – Prestar quaisquer informações e esclarecimentos sobre o presente certame, que venham a ser solicitados pela Contratada.

11 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 – Entregar os materiais do lote em que se sagrar vencedor, constantes no item 4 deste Termo de Referência, dentro do prazo previsto no item 5, em perfeitas condições de uso, em conformidade com as exigências contidas no Edital e seus anexos, no local determinado;

11.2 – Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;

11.3 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos limites previstos no Art. 65, §1º da Lei 8.666/93;

11.4 – Manter durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.5 – Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade por parte da contratante, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

11.6 – Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para tratar todas as questões relativas à contratação, inclusive administrativas. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado;

11.7 – Cumprir e atender fielmente a todas as outras obrigações da CONTRATADA presente no contrato e neste documento;

11.8 – Emitir Nota Fiscal para recebimento e apresentar as certidões solicitadas conforme Contrato.

11.9 – Cumprir as demais obrigações inerentes a CONTRATADA presentes no Edital e seus anexos.

12 – DA GARANTIA

12.1 – Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), bem como a Lei 8.666/93, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, material ou prestação do serviço.

12.2 – A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, no ato da entrega dos equipamentos.



12.3 – Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada ao setor contábil competente da Câmara Municipal, com o devido atestado de recebimento e aceite da mercadoria emitido e assinado pelo servidor responsável, sendo que o pagamento será realizado em conta corrente, informada pela Contratada e ou fatura emitida.

13.2 – Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

14 – DA SUPERVISÃO DOS TRABALHOS

14.1 – A fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais ficará a cargo do servidor devidamente designado pelo superior competente como Fiscal do Contrato.

15 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1 – A legislação adicional aplicável à contratação do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

15.2 – Os serviços, materiais e equipamentos referenciados neste Termo de Referência enquadram-se na modalidade de **bens e serviços comuns** para fins do disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei n. 10.520/2002 – Pregão Presencial, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital e anexo, por meio de especificações usuais de mercado.

16 – CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexo deverá ser encaminhado, por escrito por meio do seguinte email: licitacao@camarasgo.ms.gov.br que providenciará a tramitação devida.

São Gabriel do Oeste – MS, 07 de agosto de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Proponente:

Endereço:

Cidade

Telefone

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO PARCIAL	QUANTIDADE (UNID)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 1	Baterias para Nobreak's	10			
Lote 2	Fonte de Alimentação	05			
Lote 3	Computadores	09			
Lote 4	Nobreak 600WA	10			
Lote 5	Conjunto Teclado e Mouse	08			
TOTAL GERAL					
Valor por extenso: ()					



<p>Declaramos que os valores estão inclusos todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I parte integrante do Edital.</p> <p>A validade da proposta de 60 dias.</p> <p>....., _____, _____ DE _____</p>	<p>CARIMBO C.N.P.J</p>
<hr/> <p>ASSINATURA</p>	



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF n. _____, situada
(endereço completo) _____, **declara**, sob as penas da Lei, nos termos do
Inciso VII, art. 4º da Lei Federal n. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da
habilitação exigidos no Edital de **Pregão Presencial n. 004/2018**, autorizado pelo **Processo**
Licitatório n. 15/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

(local), _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

(MODELO)

(Nome da Empresa)

_____, inscrita no CNPJ
n._____, sediada em _____, DECLARA, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), _____ de _____ de 2018.

Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL

(MODELO)

(Nome da Empresa) _____

inscrito no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____ e do CPF n. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

(local), _____ de _____ de 2018.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018

PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018

MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N. ____/2018

Contrato que entre si celebram a Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste e a empresa _____

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek n. 958 - Centro, nesta cidade de São Gabriel do Oeste-MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.730.490/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente VALDECIR MALACARNE, brasileiro, casado, portador da CI-RG n. 372974 (SSP/MS), inscrito no CPF sob o n.404.533.751-20, residente na Avenida Castelo Branco, n.1669, neste Município, ao final assinado doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, por seus representantes legais, ao final nomeados e assinados, doravante denominada **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre do processo licitatório n. 06/2018, realizado na modalidade Pregão Presencial n. 03/2018 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais dispositivos relativos à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e de consumo, conforme relação e especificações mínimas constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO e VALOR DO SERVIÇO CONTRATADO

2.1 – Pela aquisição de materiais/equipamentos contratados, referentes ao Lote n. ____ do Termo de Referência do Processo Licitatório n. 015/2018, a Contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ _____ (_____).



2.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação de nota fiscal/fatura pela Contratada ao setor contábil competente da Câmara Municipal, com o devido atestado de recebimento e aceite da mercadoria emitido e assinado pelo servidor responsável.

2.3 – A Nota Fiscal/Fatura correspondente será discriminada, constando o número do contrato a ser firmado, preço unitário dos produtos, inclusive os centavos, incluídas todas as taxas, impostos, frete, seguro e demais despesas, além do número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.4 – Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Câmara.

2.5 – O reajuste dos valores pagos pela prestação de serviços será efetuado de acordo com a Lei n. 8.666/93.

2.6 – No preço contratado estão incluídos todos os tributos e demais encargos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato (fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos), não se responsabilizando a Contratante por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

2.7 – A atualização financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Contratante, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

2.8 – A atualização financeira é devida desde a data limite fixada neste contrato para o devido pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento, com a incidência de 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos materiais objeto deste contrato, são originários do orçamento da Câmara Municipal, conforme a seguir descrito:

4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 – O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

5.1 – Os materiais adquiridos serão entregues na sede da Câmara Municipal, sem qualquer custo adicional referente as despesas de transporte e emolumentos, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/ Nota de Empenho, emitido pela Diretoria competente da Câmara Municipal ou, de comum acordo entre as partes, que poderá ser excepcionalmente prorrogado na ocorrência das seguintes hipóteses:

5.1.1 – Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

5.1.2 – Interrupção da execução do Contrato;

5.1.3 – Aumento das quantidades inicialmente previstas nos limites fixados no Contrato;

5.1.4 – Impedimento de execução do Contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Câmara Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;

5.1.5 – Omissão ou atraso de providências a cargo da Câmara Municipal, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

5.2 – Os materiais adquiridos serão entregues na sede da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, à Avenida Juscelino Kubitschek, n. 958, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, CEP 79.490-000, obedecendo as condições especificadas no presente Edital.

5.3 – Os recebimentos provisórios e definitivos relativos aos materiais serão atestados pelo fiscal formalmente designado pela Câmara Municipal, que poderá exigir a documentação necessária para a comprovação do exigido neste Termo de Referência.

5.4 – A Contratada se compromete a realizar os serviços ora indicados observando normas de procedimento interno existente na Câmara Municipal ou normas a serem editadas, relativas à regulamentação dos serviços e atos a serem executados para o cumprimento do Contrato.

5.5 – Os materiais serão recebidos definitivamente pelo responsável da fiscalização do contrato mediante atesto na Nota Eletrônica, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto contratual, observando o art. 69 da Lei n. 8.666/93.

5.6 – Os materiais e equipamentos deverão ser novos, respeitando as discriminações contidas no Processo Administrativo e Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90), bem como a Lei n. 8.666/93.

5.7 – Os equipamentos e seus componentes deverão ter garantia técnica de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), bem como a Lei 8.666/93, sem quaisquer ônus para a



Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, contados a partir da data da entrega dos equipamentos, material ou prestação do serviço.

5.8 – A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante do equipamento, no ato da entrega dos equipamentos.

5.9 – Durante o período de garantia deverá prestar manutenção preventiva e corretiva de conformidade com as recomendações do fabricante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 – Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato;

6.1.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, conforme Termo de Referência e demais especificações contidas no presente certame.

6.1.3 – Promover através de seu representante formalmente designado o acompanhamento e fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

6.1.4 – Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais licitados, dando-lhe prazo para sua correção, determinando a substituição dos produtos, sem ônus para a Câmara Municipal, tantas vezes quanto necessário, quando não apresentarem as especificações estipuladas;

6.1.5 – Efetuar o pagamento devido a Contratada, na forma estabelecida neste contrato;

6.1.6 – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

6.1.7 – Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.2 – São Obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 – Executar fielmente o objeto contratado conforme as suas cláusulas, condições e demais especificações estipuladas neste contrato, Termo de Referência e no Processo Licitatório n. 06/2018.

6.2.2 – Aceitar a ampliação do objeto contratado nos limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei n. 8.666/93, bem como aceitar as reduções de acordo com a conveniência e



oportunidade da administração em relação ao valor total estimado para contratação, sem direito à eventual indenização.

6.2.3 – Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

6.2.4 – Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho de suas funções.

6.2.5 – Fornecer aparelhos e equipamentos novos, de boa qualidade e em pleno funcionamento conforme Termo de Referência;

6.2.6 – Assumir exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do objeto desta Licitação, seja de natureza trabalhista, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo a solidariedade por parte da contratante, relativamente a esses encargos inclusive os que, eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros;

6.2.7 – A prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

6.2.8 – Manter as condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório, permanecendo adimplentes até o final do contrato. Em não cumprimento, será notificado para que regularize em 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão.

6.2.9 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência e autorização da Contratante.

6.2.10 – Atender todas as solicitações e notificações da Contratante, no prazo máximo de 48 horas.

6.2.11 – Dar validade e garantia integral dos serviços, materiais e equipamentos de acordo com o especificado neste contrato e no Termo de Referência.

6.2.12 – Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do contrato.

6.2.13 – Responder pelos vícios e defeitos dos serviços, materiais e demais equipamentos, bem como, assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

6.2.14 – Designar, no ato da assinatura do contrato, um representante devidamente credenciado, para tratar todas as questões relativas à contratação, inclusive administrativas. A CONTRATADA deverá informar o telefone celular, endereço, e-mail e/ou qualquer outro meio que possibilite o contato facilitado com o representante indicado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO UNILATERAL DO OBJETO

7.1 – A Contratante se reserva no direito de modificar unilateralmente o objeto do presente contrato para melhor adequá-lo às finalidades de interesse público, ficando a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos e supressões no tocante a quantidade do objeto contratado.

7.2 – A alteração referida no item anterior pode consistir no acréscimo ou diminuição de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93).

7.3 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial;

7.4 – A *exceptio non adimpleti contractus* (Inoponibilidade da Exceção do Contrato não Cumprido) somente poderá ser invocada pela Contratada, com o fim de suspender a execução contratual, após 90 (noventa) dias de inadimplemento por parte da Contratante, e desde que ausente justa causa;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO UNILATERAL

8.1 – A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 77, art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito a qualquer indenização, ressalvados os casos especificados no art. 79, § 2º, da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurados nos autos do processo respectivo, o contraditório e a ampla defesa.

8.2 – Nos casos enumerados no art. 78, I a XII e XVII, da Lei n. 8.666/93, a rescisão dar-se-á por ato unilateral da Contratante, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades a Contratada:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – No caso de infração continuada (que se repete a cada dia), multa administrativa de 1% (um por cento) do valor do contrato por cada dia de descumprimento de obrigação assumida no contrato, até o limite de 20% (vinte por cento);

9.1.3 – Multa Administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela infração de qualquer cláusula do Contrato;

9.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



9.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorridos o prazo da sanção aplicada;

9.2 – Se a Contratada não recolher o valor da multa que eventualmente lhe tenha sido imposta, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, a mesma será automaticamente descontada da fatura a que fizer *jus*. Se a empresa Contratada não possuir mais créditos junto a Câmara Municipal, o valor da multa que lhe tenha sido imposta no prazo do item anterior será acrescido de juros moratórios de 1,0% (um por cento) ao mês;

9.3 – As multas previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente e não terão caráter compensatório. O seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 – Aplicam-se ao presente contrato as disposições contidas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

10.1 – O presente contrato também poderá ser alterado por acordo entre as partes contratantes, nos casos expressos no art. 65, inciso II, da Lei n. 8.666/93, mediante o devido aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie, bem como, os princípios gerais do direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO EM EXTRATO

12.1 – A Contratante deverá providenciar a publicação do presente contrato na forma de extrato, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e no estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 – Na execução do presente Contrato é vedado à Câmara Municipal e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

13.1.1 – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



13.1.2 – Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.1.3 – Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.4 – Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

13.1.5 – De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto n. 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Gabriel do Oeste – MS, ____ de _____ de 2018.

VALDECIR MALACARNE
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

(MODELO)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n. _____ expedida pela SSP/___ e de CPF n. _____ DECLARA, para fins do disposto no edital licitatório do PREGÃO n. 004/2018 da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste – MS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local), _____ de _____ de 2018.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**

Assinatura do Responsável Contábil

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante E DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO.



PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018
MENOR PREÇO POR ITEM
ANEXO VIII
CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)

Pelo presente, a empresa _____ situada no(a) _____, CNPJ n. _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. _____ RG n. _____, amplos poderes para representá-la junto à Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, na licitação modalidade PREGÃO N. 004/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N. 15/2018, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: _____ (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(local), _____ de _____ de 2018.

**Carimbo do CNPJ/MF e assinatura do
representante legal da empresa**